



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO nº 1.960/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurados revisão geral anual;

CONSIDERANDO o piso salarial profissional nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; por força do artigo 9-A, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 2018.

CONSIDERANDO o piso salarial do magistério público da educação básica estabelecido, no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008 em cumprimento da CF/88, no artigo 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

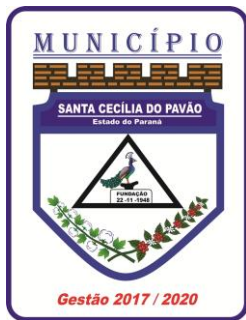
CONSIDERANDO a medida provisória 1.091/2021 do Governo Federal que eleva o Salário Mínimo para R\$ R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 13,78% (treze, vírgula setenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano 2020 e 2021, aos Servidores Públicos Municipais efetivos, inativos, temporários, cargos comissionados, agentes políticos e no vale-alimentação da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na política nacional de valorização salarial.

Art. 2º - Fixa o piso salarial profissional nacional da saúde no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2022 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fixa o piso salarial do magistério em R\$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022 corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Fixa o valor mínimo de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de janeiro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal